

TERMO DE REFERÊNCIA No. 004/2025/SUTINF/SAAS	
INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
Órgão SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	Unidade Solicitante SUTINF - Superintendência de Tecnologia da Informação
Unidade Orçamentária: 25.101	Descrição do tipo da despesa Serviço por escopo com vigência definida

FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de capacitação continuada 19 (dezenove) servidores da SINFRA, especificamente lotados na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTINF) e na Unidade de Gestão de Projetos (UNIGEP), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, com acesso ilimitado a cursos e conteúdos em TI, governança digital e soft skills, incluindo ferramentas de gestão de aprendizado e métricas de engajamento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	25101
Programa	036
Projeto Atividade	1259
Região	9900
Natureza de Despesa	3390
Fonte	1.500.0000

Cronograma de Desembolso: 2025, R\$ 50.160 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Tipo	Item	Código SIAG	Descrição	Unid. Aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	0011117	SERVIÇO DE ASSINATURA - LICENÇA DE ACESSO À PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ALURA, PLANO CORPORATIVO, NA MODALIDADE EAD COM ACESSO ILIMITADO AOS CURSOS E CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS	Licença	19	R\$ 2.640,00	R\$ 50.160,00
Total							R\$ 50.160,00



2.2.1.LOTES:

Lote único, com 19 (dezenove) licenças de acesso à plataforma virtual de aprendizagem, com acesso ilimitado dentro da mesma

2.2.2.PROPOSTA:

A proposta da CONTRATADA deverá conter:

- a) CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- b) O prazo de eficácia da proposta, que deverá ser preferencialmente de 60 (sessenta) dias corridos;
- c) Preços unitários e totais;
- d) A proposta apresentada deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, serviços, treinamento, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências do Termo de Referência, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- e) Juntamente com a proposta, deve-se constar material de divulgação contendo cronograma e demais informações dos cursos.

2.2.3.PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2.4.LOCAL

Plataforma virtual da empresa, com o link de acesso em: <https://www.alura.com.br/>

2.2.5.OBJETIVO

Capacitação continuada de 19 (dezenove) servidores da SINFRA, especificamente lotados na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTINF) e na Unidade de Gestão de Projetos (UNIGEP), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.6.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Serão apresentados cerca de 1.400 (mil e quatrocentos) cursos e trilhas de formação na área de Tecnologia da Informação a serem escolhidos pelos usuários titulares das licenças.

2.2.7.OBSERVAÇÃO

O público-alvo são os servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTINF) e da Unidade de Gestão de Projetos (UNIGEP) da SINFRA.

3. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo da solução de educação corporativa com a ALURA é criar e fortalecer uma cultura de aprendizado na Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTINF) e na UNIGEP (Unidade de Gestão de Projetos). Busca-se consolidar um ambiente no qual o conhecimento seja valorizado, compartilhado e contínuo, promovendo oportunidades de desenvolvimento profissional que aumentem a satisfação dos servidores, estimulem a produtividade e o engajamento das equipes, e contribuam para a redução da rotatividade.

Nos últimos meses, a SUTINF e a UNIGEP adquiriram robustez operacional para atender às demandas da SINFRA, com um aumento de quase 100% na equipe desde a integração desses setores administrativos.

Para garantir que cada servidor possua o conhecimento necessário para desempenhar suas funções com excelência, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para disponibilizar



curso online. Essa solução permite que cada perfil profissional na TI se capacite e alcance o nível técnico exigido, com flexibilidade de horários e acesso aos conteúdos de forma online e offline.

A plataforma ALURA oferece mais de 1.400 cursos em áreas como programação, transformação digital, *data science* e *soft skills*, totalmente em português. Os cursos incluem aulas práticas e planos de estudo personalizados, permitindo a criação de trilhas de aprendizado para times ou indivíduos específicos na SUTINF e UNIGEP. Além disso, é possível gerar guias de estudo utilizando cursos, *podcasts* e artigos.

A plataforma também disponibiliza um painel de gestão, permitindo acompanhar métricas de engajamento e evolução do aprendizado de cada servidor. Os relatórios gerados auxiliam os gestores a otimizar capacitações, melhorar o desempenho das equipes e garantir maior retorno sobre o investimento em educação.

O público-alvo inclui desenvolvedores, analistas de requisitos, analistas de banco de dados, gestores de TI e analistas de projetos. Com essa iniciativa, a educação corporativa fortalece a cultura de aprendizado, valoriza o conhecimento e promove o crescimento profissional, gerando equipes mais engajadas, produtivas e satisfeitas.

3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO DE VAGAS E RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

O objetivo da solução de educação corporativa por meio da Plataforma ALURA é promover e consolidar uma cultura organizacional orientada ao aprendizado contínuo no âmbito da SUTINF e da UNIGEP, estabelecendo um ambiente no qual o conhecimento seja valorizado, compartilhado e permanentemente atualizado. O investimento estruturado em capacitação, aliado à oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional, constitui elemento estratégico para o aumento da satisfação dos servidores e das demais pessoas vinculadas às atividades dos setores envolvidos, resultando em maior produtividade, engajamento das equipes e redução da rotatividade.

Considerando o quantitativo de servidores atualmente lotados na SUTINF (08 servidores) e na UNIGEP (11 servidores), estimamos que a disponibilização de 19 (dezenove) licenças é suficiente para atender às necessidades de capacitação no âmbito do interesse público, garantindo a adequada distribuição e o uso racional dos recursos, além do compartilhamento de conhecimento.

A contratação da Plataforma ALURA visa assegurar a efetividade das ações de desenvolvimento de pessoal, contribuindo para o alcance das metas e diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico institucional, fortalecendo a capacidade técnica e operacional das unidades envolvidas.

Os acessos serão destinados aos servidores listados, conforme Anexo VII.

3.2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A AOV Systems de Informática S.A. é uma renomada empresa brasileira de treinamento e capacitação em tecnologia. Possui anos de experiência no mercado, sendo uma empresa que oferece conteúdo de qualidade a um preço justo. Com mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) cursos disponíveis online e offline em sua plataforma, a empresa já ofereceu treinamentos para equipes de diversas empresas e órgãos públicos, tais como Tribunal de Contas do Estado do Acre, Ministério Público Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Banco do Brasil, Receita Federal, BNDES, FIESC, DATAPREV, SENAI, PETROBRAS, ORACLE, OI, TOTVS, GLOBO, NUBANK, SEPLAG-MT, dentre outros.

Demais disso, a referida empresa é a única existente no mercado que possibilita a realização de cursos online específicos para o desenvolvimento da área da tecnologia da informação, com todo o conteúdo em português, essencial para o aprendizado por parte dos servidores lotados na SUTINF e UNIGEP. Sob o ponto de vista organizacional, a plataforma ALURA também é a única que oferece um painel de gerenciamento que permite ao gestor da equipe acompanhar o rendimento individual através de gráficos e relatórios.

3.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DA ANÁLISE DE RISCO E DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

O estudo técnico preliminar possui o objetivo de modelar os parâmetros da contratação, e por se tratar de uma peça importante, deve obedecer à Lei nº 14.133/2021.

Com a elaboração da ETP, permite-nos atestar a capacidade de cumprimento das obrigações da AOV Systems de Informática S.A., bem como a qualidade da prestação de serviços. A realização



do evento de forma online é adequada sendo certo que os servidores da SUTINF e UNIGEP dispõem de recursos tecnológicos suficientes e adequados para a empreitada.

Diante do exposto, conclui-se que se trata de objeto com natureza e a necessidade do estudo técnico preliminar e da análise de risco, assim como o parecer técnico.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Local de execução da prestação dos serviços será por meio de licença de uso da plataforma online disponibilizada pela CONTRATADA, por meio do link, <https://cursos.alura.com.br/>.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada mediante disponibilização das senhas de acesso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, a serem remetidas à SUTINF da SINFRA, por meio do endereço eletrônico suporte@sinfra.mt.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.2. A contratada deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

4.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

4.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

4.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

4.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



- 4.3.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 4.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 4.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 4.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 4.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 4.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da contratada.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica da contratante para executar o objeto contratual uma vez que se trata da necessidade de capacitação de servidores, uma atividade com necessidade de amplo domínio de sua execução e de avaliação quanto a satisfação pretérita de seu alinhamento aos objetivos traçados por outros entes contratantes.
- 4.6.2.** A contratante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):
- 4.6.3.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.
- a) Fiscal Titular: Gladistoney Sales Santos, matrícula 227883;
- b) Fiscal Substituto: Eduardo Campos de Barros, matrícula 304463.



- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 5.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 5.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 5.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 5.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 5.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 5.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 5.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 6.1.1. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da disponibilização dos acessos.
- 6.1.2. Ao final de cada período anual, a fiscalização deverá proceder à avaliação da execução dos serviços, registrando em relatório as constatações referentes ao desempenho, à conformidade e à qualidade da prestação realizada.
- 6.1.3. Concluída a avaliação, a fiscalização emitirá relatório detalhado contendo o registro das ocorrências verificadas, sua análise e a conclusão acerca da adequação dos serviços prestados. Poderão ser anexados outros documentos que se façam necessários. Havendo irregularidades, será concedido prazo para correção. Estando o serviço aprovado, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 6.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, quando cabível, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar impugnação aos apontamentos do relatório ou proceder à emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor apurado.
- 6.1.5. Caso o contratado apresente impugnação, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contendo a análise dos argumentos apresentados. O CONTRATANTE poderá realizar inspeção minuciosa dos serviços, com acompanhamento



dos profissionais responsáveis, a fim de verificar a conformidade das atividades executadas e identificar eventuais ajustes necessários.

6.1.6. Finalizado o procedimento de análise, a fiscalização comunicará ao contratado para que proceda à emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor devidamente apurado.

6.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, bem como os documentos complementares considerados pertinentes, e deverá ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia dos serviços executados, por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária a estabelecida em lei.

Caberá à AOVs Sistemas de Informática S.A. a manter atualizados os dados abaixo fornecidos:

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Banco: Santander (033)

Agência: 4199

Conta Corrente: 13000609-0

As notas de empenho deverão ser enviadas para: b2b@alura.com.br

Contato: Edla Gomes, edlagomes@alura.com.br

Endereço: Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP CEP 04101-300

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA-MT, inscrita no CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo das notas fiscais o número do contrato e ordem de serviço, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

7.4. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, as Faturas ou os Recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.1. A CONTRATANTE, ao efetuar o pagamento à CONTRATADA, fica obrigada a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.



- 7.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 7.6.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 7.7.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, retomando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação válida.
- 7.8.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes
- 7.9.** O pagamento será efetuado após a nota fiscal estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 347 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.10.** O pagamento em parcela única não caracteriza antecipação, pois a execução é imediata (credenciais em 10 dias úteis - item 15.1), é posterior à entrega, o objeto é contínuo/indivisível, e há fiscalização permanente via painel gerencial.

8. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO PREÇO

O preço foi formado de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA. No Mapa Comparativo de Preço *presente no ETP 004/2025/SINFRA*.

O investimento proposto pela empresa é de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais). Porém o preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve ser justificado, devendo resguardarmos o erário de qualquer dano, onde analisamos para verificarmos se o preço é o mesmo que se encontra sendo praticado no mercado.

Reafirmo que mesmo nos casos de inexistência de licitação, deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado – Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, verificamos notas de empenho e contratos realizados pela empresa a outros órgãos, onde comprovam que o valor proposto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT, conforme Proposta *Anexo I* é o mesmo que a empresa vem ofertando em outros órgãos, onde verificamos que é o preço que se encontra sendo praticado no mercado.

Portanto incluímos propostas enviadas conforme os documentos anexados via sistema solicitação de compras.

9. DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA e JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

No que tange à modalidade de licitação escolhida, quanto a aquisição das licenças de Cursos EAD, cuja instituição que promove o acesso a plataforma virtual de aprendizagem da ALURA, na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos disponibilizados e autorizada no Brasil, é a AOVIS Sistemas de Informática S.A., CNPJ: 05.555.382/0001-33, sendo detentora exclusiva da realização do acesso à plataforma virtual de aprendizagem da ALURA, na modalidade EAD que será realizado durante a vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses..

Dessa forma, com base na Declaração de Exclusividade (Certidão nº 250828/44.117), emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software, Anexo III (Atestados de Capacidade Técnica), as quais comprovam a exclusividade da empresa no objeto contratado, torna-se possível fundamentar a contratação direta com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando o processo



como inexigibilidade de licitação, uma vez que é declarado de forma fidedigna que a mesma “*é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional a Plataforma ALURA*”.

Portanto, a ausência de alternativas à Administração Pública configura circunstância de contratação direta, ou seja, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública.

Desse modo, quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a competição torna-se inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas, configurando a inexigibilidade de licitação.

Após o descrito, certifico que o serviço possui a especificação compatível com o objeto que seu preço, conforme justificado no item 7 deste Termo de Referência, está condizente com o praticado no mercado e que atende todos os preceitos legais que justificam a contratação na modalidade INEXIGIBILIDADE, prevista no art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho;
- 10.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.4.** Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- 10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.7.** Confirmar a inscrição dos participantes;
- 10.8.** Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- 10.9.** Providenciar os materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados na capacitação;
- 10.10.** Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;
- 10.11.** Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CNDs necessárias para pagamento.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, obriga-se a:

- 11.1.** Designar, servidores aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 11.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 11.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.4.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;



- 11.7.** Após comunicação às possíveis irregularidades, a contratada deve ser imediatamente providenciar o refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 11.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 11.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- 11.10.** Não será efetuado pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
 - 12.1.1.** Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
 - 12.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 12.1.3.** Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;
 - 12.1.4.** As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.
 - 12.1.5.** Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.6.** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.
- 12.2.** Demais sanções conforme legislação vigente.

13.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1.** Após autorização da autoridade competente, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal emitida pela CONTRATANTE, para assinatura do instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2.** O serviço a ser contratado é definido como sendo por escopo, estando sua execução vinculado ao período estritamente contratado dadas as características de seu objeto.
- 13.3.** O prazo de vigência desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 13.4.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21teração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.
- 13.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, em razão da natureza específica dos serviços e da necessidade de execução direta pela CONTRATADA.
- 13.6.** Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementação nº 147/2014, visto tratar-se de



contratação de bens de natureza não divisível, bem como a mesma dar-se através de inexigibilidade de licitação.

14.DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 14.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 14.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 14.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

15.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão de ordem de fornecimento.
- 15.2.** O local de execução dos serviços relacionados ao objeto será com o link de acesso disponibilizado em: <https://www.alura.com.br/>
- 15.3.** O prazo de execução dos serviços relacionados ao objeto deste termo de referência, será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
 - 15.3.1.** Os titulares de cada licença serão indicados nas respectivas ordens de serviço, devendo constar todas as informações necessárias ao cadastramento na plataforma virtual de aprendizagem, conforme especificações fornecidas pela CONTRATADA.
 - 15.3.2.** A substituição do titular da licença poderá ocorrer mediante comprovação do desligamento ou da remoção do servidor lotado na SUTINF ou UNIGEP, conforme o caso.
 - 15.3.3.** A licença será individual e intransferível, com validade limitada ao prazo de vigência contratual. Em caso de substituição do titular, o novo usuário poderá utilizar apenas o período remanescente da licença originalmente concedida, sem reinício ou extensão do prazo, respeitando-se sempre o limite da vigência do contrato.
- 15.4.** Cada titular da licença individual fica responsável pelo acesso à plataforma virtual de aprendizagem. À CONTRATADA, fica a responsabilidade da disponibilidade da plataforma para acesso online, através de links de acesso pela internet.
- 15.5.** A escolha, participação e conclusão dos cursos disponibilizados na plataforma de aprendizado ficarão sob responsabilidade dos titulares das licenças. Caberá a CONTRATADA fornecer os certificados de conclusão ao final de cada curso concluído, conforme critérios fornecidos por ela mesma.
- 15.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE por meio digital (e-mail) indicando o motivo e o prazo



necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

16.DA GARANTIA

16.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

17.LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

17.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.2. Decreto estadual 1.525/2022.

Elaborado por:

MARCOS CÉSAR SANTOS ROSA
Analista de Desenv. Econ. e Social
Analista de Sistemas
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

De acordo:

ELI JAIRO DE ARAÚJO
Superintendente
Superintendência de Tecnologia da Informação

